Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Nerime Lopes Latifva

Fernando Cardoso - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 834, de 7 de julho de 1960.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 6.000,00 para ocorrer despêsas de cooperação ao 3º Festival do Teatro de Estudantes que, sob o patrocínio do Ministério da Educação e Cultura, será realizado nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam e cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Nerime Lopes Latifva

Fernando Cardoso - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 835, de 7 de julho de 1960.

Concede um auxilio e abre crédito especial:

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxilio de Cr$ 10.000,00 em favôr do Congresso Vicentino que as Dioceses de Uberaba e Patos de Minas farão realizar nesta cidade, de 14 à 17 de julho dêste exercicio.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00.

Mando, portanto, digo, revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de julho de 1960.

Nelcime Soares da Silva

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data. [illegible]

---

Lei nº 836, de 8 de julho de 1960. (sem efeito) X

Autoriza locação de imóveis.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-